



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

PROJETO DE LEI nº 4.191 /2023

Autor: Deputado Jeová Vieira Campos - PT

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
CAMPANHA DE INCENTIVO AO PRIMEIRO
VOTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída nas escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba a **Campanha Anual de Incentivo ao Primeiro Voto**, que deverá acontecer durante uma semana no mês de março de cada ano, a qual deverá contar com a realização de eventos, seminários, palestras, oficinas, dentre outras ações.

Parágrafo Único - A campanha tem como objetivo incentivar a participação de jovens estudantes de 16 e 17 anos para o alistamento eleitoral e o voto consciente, que, mesmo não sendo obrigados a votar, podem participar ativamente do processo eleitoral e escolher seus representantes aos Poderes Executivo e Legislativo, estimulando o interesse desta faixa etária em participar da vida política e conscientizá-los sobre o potencial que o voto tem de mudar a realidade da sua cidade, estado e país.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

Art. 2º - A campanha deve destacar que votar é um exercício de cidadania que fortalece a democracia e transmitir a mensagem de que os jovens podem fazer a diferença por meio do voto.

Art. 3º - As escolas poderão convidar para participarem da Campanha membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB e do Ministério Público Eleitoral

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2023.

JEOVA VIEIRA CAMPOS:437
04913472

Assinado de forma digital por JEOVA VIEIRA CAMPOS:43704913472
Dados: 2023.01.21 21:42:58 -03'00'

Jeová Vieira Campos

Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo instituir nas escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba a **Campanha Anual de Incentivo ao Primeiro Voto**, que deverá acontecer durante uma semana no mês de março de cada ano, a qual deverá contar com a realização de eventos, seminários, palestras, oficinas, dentre outras ações.

Chico Buarque certa vez perguntou:

*“O Brasil vai ser educado quando ficar rico
ou vai ficar rico quando for educado?”.*

Com esta proposta legislativa se pretende estimular o interesse dos jovens de 16 e 17 anos em participar da vida política e conscientizá-los sobre a importância e o potencial que o voto tem de mudar a realidade do país.

A campanha deve transmitir a mensagem de que o Brasil pertence a toda a população brasileira e que os jovens podem fazer a diferença por meio do voto.

Nesse contexto, é necessário entender que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito no qual “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”, conforme preconiza o art. 1º, Parágrafo Único, da Constituição Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

Conhecer o funcionamento do processo eleitoral brasileiro, entender o sistema por meio do qual os candidatos são eleitos, perceber o que é legítimo e aquilo que ofende a moralidade da disputa eleitoral contribui para a conscientização do eleitor na escolha de seus representantes.

Diante da liberdade e da igualdade no exercício da soberania popular, é fundamental que o voto seja consciente, pois esse é um fator preponderante para que se alcance um resultado satisfatório no pleito eleitoral.

Os dias destinados à realização das eleições representam um dos raros momentos em que todos se igualam, pois não há diferença de raça, sexo, condição financeira, classe ou grupo social, já que existe igualdade de valor no voto dado por cada cidadão.

Assim sendo, objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

JEOVA VIEIRA
CAMPOS:4370491
3472

Assinado de forma digital por
JEOVA VIEIRA
CAMPOS:43704913472
Dados: 2023.01.21 21:43:16
-03'00'

Jeová Vieira Campos
Deputado Estadual